



REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO CURSO DE DIREITO

De acordo com a Resolução CONSUC nº 124 de 16 de Outubro de 2015, que regulamenta o Estágio Supervisionado como componente curricular nos cursos superiores de graduação da Centro Universitário das Américas – FAM ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e normas para o curso de Direito:

I – Da definição e dos objetivos do Estágio Supervisionado

Art. 1º O Estágio Supervisionado, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo dos educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

II – Do Estágio Supervisionado como componente curricular obrigatório

Art. 2º O Estágio Supervisionado constitui componente curricular obrigatório do Curso de Direito do Centro Universitário das Américas – FAM, sendo requisito indispensável para a conclusão do curso.

Art. 3º Em hipótese alguma o aluno será dispensado da realização do estágio supervisionado.

Art. 4º De acordo com projeto pedagógico do Curso de Direito, os alunos matriculados nos 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Direito, deverão cursar o componente curricular Estágio Supervisionado.

Art. 5º A carga horária a ser integralizada em cada um dos semestres será de 80 (oitenta) horas, perfazendo um total de 320 (trezentas e vinte) horas.

Art.º 6º O Estágio Supervisionado do Curso de Direito será orientado por um professor do Curso de Direito, com experiência profissional, designado para tal função.

Art. 7º No início de cada semestre letivo, o aluno terá acesso, através do site do Núcleo de Prática Jurídica - <https://vemprafam.com.br/npj/> - ao conteúdo das atividades de estágio que deverão ser desempenhadas no semestre.

a) O conteúdo de cada semestre contemplará:

I – O acompanhamento de audiências, processos ou procedimentos, inquéritos ou sessões de julgamento;

II – A elaboração de peças jurídicas, a partir de um contexto fático apresentado e,

III – A vivência profissional no desempenho de atividades jurídicas, seja por meio de estágio realizado no Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade das Américas, seja por meio de termo de compromisso de estágio celebrado, a ser desempenhado fora da Instituição, seja por meio de exercício profissional que propicie experiência prática jurídica ao aluno.

Art. 8º O aluno que estiver cursando Estágio Supervisionado deverá entregar no Núcleo de Prática Jurídica, todas as atividades constantes do conteúdo programático do semestre, em data designada e informada no site, a cada semestre do ano.

Art. 9º Cumprirá ao professor designado para supervisionar os estágios e avaliar as atividades desempenhadas no Núcleo de Prática Jurídica por meio da atribuição do conceito CUMPRIU ou NÃO CUMPRIU.

PARAGRAFO ÚNICO O não cumprimento não gera a reprovação do aluno, mas não o desobriga na realização e entrega das atividades nos semestres subsequentes.

III – Do Estágio Supervisionado realizado no Núcleo de Prática Jurídica

Art. 10 O Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário das Américas – FAM permite aos alunos do Curso de Direito da Instituição que desempenharem atividades práticas, por meio de situações reais ou simuladas.

Art. 11 Todos os alunos devidamente matriculados no Curso de Direito do Centro Universitário das Américas – FAM poderão frequentar o Núcleo de Prática Jurídica, que possibilitará o exercício de atividades prática jurídica desde o início do Curso de Direito.

Art. 12 As atividades práticas desempenhadas no Núcleo de Prática Jurídica serão orientadas pelos professores do Curso de Direito, designados para tal função.

Art. 13 O aluno que comparecer ao Núcleo deverá assinar formulário a fim de que se registre a presença, a carga horária diária e a atividade desempenhada.

Art. 14 Os alunos que estiverem cursando o componente curricular Estágio Supervisionado (7º, 8º, 9º e 10º semestres) e realizarem estágio no Núcleo de Prática Jurídica, terão a quantidade de horas computadas para fins de estágio. Os demais alunos poderão utilizar a carga horária de vivência profissional como atividades complementares, observadas as regras para cômputo, previstas no regulamento das atividades complementares.

IV – Do estágio profissional não obrigatório (realizado fora da Instituição)

Art. 15 O Estágio profissional permite ao aluno vivenciar o exercício da profissão durante o período de sua formação acadêmica, propiciando a experiência prática aos alunos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 16 O estágio realizado pelo aluno fora da Instituição será acompanhado pelo Programa de Relações Institucionais e Corporativas do Centro Universitário das Américas – FAM e pelo Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário das Américas – FAM em conformidade com as resoluções existentes.

Art. 17 O aluno que celebrar Termo de Compromisso de Estágio com escritórios, empresas ou outras instituições, deverá solicitar apreciação do termo, por meio de requerimento protocolado no Centro de Atendimento ao aluno (CAA).

Art. 18 O Centro de Atendimento ao Aluno (CAA) encaminhará os Termos de Compromisso de Estágio e os respectivos termos aditivos ao Núcleo de Prática Jurídica para apreciação, após a constatação de que as outras partes (aluno, agente de integração, empresa/instituição) já assinaram o respectivo termo.

Art. 19 O coordenador do Curso de Direito será o professor orientador e analisará se a proposta de estágio atende à sua finalidade e os requisitos expressos na Lei 11.788/2008, hipóteses que assinará o termo como representante do Centro Universitário das Américas – FAM.

Art. 20 Após devidamente assinado por todas as partes envolvidas, uma via do termo deverá permanecer arquivada no Núcleo de Prática Jurídica e à disposição do Programa de Relações Institucionais e corporativas do Centro Universitário das Américas – FAM.

Art. 21 O aluno que realizar estágio profissional deverá solicitar à pessoa responsável pela supervisão do estágio, relatório de Atividades desempenhadas a cada 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e entregar o referido termo para apreciação do coordenador do Curso, por meio de requerimento formalizado no Centro de Atendimento ao Aluno (C.A.A.).

Art. 22 Por ocasião do desligamento ou do término do período de estágio, o estagiário deverá encaminhar ao Núcleo de Prática Jurídica o termo de rescisão ou conclusão do estágio, por meio de requerimento formulado no Centro de Atendimento ao Aluno (C.A.A.).

Art. 23 O presente Regulamento poderá sofrer alterações em caso de necessidade de mudança.

Art. 24 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do colegiado do curso.

Publique-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2020

Dra. Lays Helena Paes e Silva Dolivet
Coordenadora do Curso de Direito

Ms. Sílvia A. Amorim Pereira Barretto
Coordenadora do estágio